



MONTANHA
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Fundo Municipal de Saúde
Estado do Espírito Santo

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 000011/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024
PROC. ADM. Nº 000909/2024

RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MONTANHA/ES, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA VITOR ALVES DE OLIVEIRA, EM CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE MONTANHA/ES, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 14.829.961/0001-18, com sede na Avenida dos Combonianos, nº 1350, Bairro Irmã Maria Zélia – CEP: 29.890-000- Montanha/ES, neste ato representada pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde **LEILA MACHADO CARVALHO BALTAR RODRIGUES**, brasileira, portadora do CPF nº 880.725.847-15, resolve, **RESCINDIR** o Contrato nº 000011/2024, firmado com a empresa **VITOR ALVES DE OLIVEIRA**, nos termos a seguir:

1. CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1.O presente Termo tem por objeto rescindir, unilateralmente a partir da assinatura deste, o **CONTRATO 000011/2024**, celebrado com a empresa **VITOR ALVES DE OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ sob o nº 53.336.433/0001-89, sediada



MONTANHA
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Fundo Municipal de Saúde
Estado do Espírito Santo

na Rua Ipê, nº 299, Bairro Amazonas - Montanha/ES, CEP: 29.890-000, representada no instrumento supracitado por **VITOR ALVES DE OLIVEIRA**, empresário, conforme atos constitutivos da empresa.

2. CLAUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

2.1. O presente Termo de Rescisão se dá de forma unilateral, conforme previsão da Cláusula Décima Primeira do contrato firmado.

3. CLAUSULA TERCEIRA - DA RESCISÃO

3.1 Por força do presente Termo de Rescisão Contratual Unilateral, as partes dão por terminado o contrato nº 0011/2024, a partir da data da publicação do presente instrumento, visto que, solicitados para a assinatura, não compareceram, presumindo aceitação tácita da presente. E nada mais tendo a reclamar uma parte da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste, ora rescindido.

4. CLAUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO

4.1. O presente Termo de Rescisão não exime a CONTRATADA da quitação dos débitos relativos ao período de vigência do Termo de Contrato, bem como encargos decorrentes do atraso no pagamento destes.

Parágrafo primeiro – Fica ressalvada, nessa extensão, a responsabilidade da CONTRATADA em razão de eventual dano durante a prestação dos serviços do objeto do contrato 000011/2024 que venha a ser futuramente conhecido, observado o prazo prescricional pertinente.

Parágrafo segundo - Fica assegurado à CONTRATADA o direito de recebimento do valor correspondente aos serviços prestados ao CONTRATANTE, de acordo com as condições estabelecidas no Contrato.



MONTANHA
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Fundo Municipal de Saúde
Estado do Espírito Santo

E por estarem justos e de pleno acordo com as suas cláusulas e condições, os representantes das partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Montanha/ES, de 19 de fevereiro 2025.

LEILA MACHADO CARVALHO BALTAR RODRIGUES
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
CONTRATANTE